

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRINHAS PAULISTA

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR – EDITAL RESUMIDO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRINHAS PAULISTA, através da Comissão Especial Eleitoral, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº8.069/1990, na Lei Municipal nº149/1995 e suas posteriores alterações, bem como na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e ainda, na Lei Municipal nº1062/2015, torna público a **ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO 6º CONSELHO TUTELAR DE PEDRINHAS PAULISTA**, que deverá ser realizado mediante as disposições contidas abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O acompanhamento e fiscalização do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar serão de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, nomeados pela Resolução nº 001/2019 e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 1.2 O Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Pedrinhas Paulista, em respeito à legislação vigente, ocorrerá em **duas fases**.
- 1.3 **A Primeira Fase**, de natureza eliminatória consistirá em **prova objetiva**, contendo 50 questões de múltipla escolha.
- 1.4 Os classificados na prova objetiva poderão participar da **Segunda Fase**, que terá como critério o sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Pedrinhas Paulista, em pleno gozo dos direitos políticos, sob a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Especial Eleitoral.
- 1.5 Os 05 (cinco) candidatos mais votados na Segunda Fase do Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
- 1.6 A posse dos 05 (cinco) candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020.
- 1.7 O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
- 1.8 O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRINHAS PAULISTA

- 1.9** Os Conselheiros Tutelares farão jus à remuneração mensal equivalente à 01 (um) salário mínimo vigente no País, bem como a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.
- 1.10** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 1.11** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** As inscrições serão realizadas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com endereço na Rua do Trabalho, 676, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista no período de **08 de abril até o dia 30 de maio de 2019**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- 2.2** Dirigir-se ao endereço citado acima, e apresentar os seguintes documentos:
- Cópia da Cédula de Identidade – RG, comprovando idade superior a 21 anos;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - Comprovante de que reside no município há mais de 05 (cinco) anos, mediante um dos seguintes itens:
 - comprovante de residência;
 - comprovante da Saúde;
 - comprovante da Assistência Social.
 - Atestado ou Certidão de Antecedentes Criminais em plena validade;
 - Comprovante ou Atestado de conclusão do ensino médio;
 - Cópia do Título de Eleitor e do Comprovante que votou na última eleição ou Certidão que comprove que está em ordem com a Justiça Eleitoral;
 - Comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 40,00 (reais), a ser efetuado na forma de depósito bancário na Agência nº4310-9 – Banco do Brasil de Pedrinhas Paulista-SP, na Conta Corrente nº 7573-6, em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.3** Não serão aceitos depósitos bancários via envelope no caixa eletrônico.
- 2.4** No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato e identidade do procurador.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRINHAS PAULISTA

- 2.5 Não serão recebidas inscrições por fax ou via postal.
- 2.6 Qualquer irregularidade nos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

3. DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

- 3.1. A Primeira Fase será realizada através de Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.
- 3.2. A natureza da Prova Objetiva é ELIMINATÓRIA.
- 3.3. Os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acertos, serão eliminados.
- 3.4. **LOCAL – DIA – HORÁRIO** – As provas objetivas serão realizadas no dia 21 de julho de 2019, às 08h00, na EMEF Prof. Clovis Manfio, com endereço a Rua do Trabalho, 545 Centro na cidade de Pedrinhas Paulista.
- 3.5. O portão da escola será aberto às 07h45min e fechado às 08h00, **impreterivelmente**. Após o fechamento do portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, o candidato deverá chegar com antecedência, para localizar sua sala e sua carteira, evitando-se, assim, possíveis imprevistos.

4. DA SEGUNDA FASE – ELEIÇÃO

- 4.1 A Segunda Fase terá como critério o Sufrágio Universal e Direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Pedrinhas Paulista, em pleno gozo dos direitos políticos, sob a fiscalização da Comissão Especial Eleitoral e pelos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 4.2. **A Eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, nas dependências da EMEF Prof. “Clóvis Manfio”, com início às 08h00 e término às 17h00.**
- 4.3. Após o final da votação, os votos serão apurados pela Comissão Especial Eleitoral e demais equipe de apoio.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRINHAS PAULISTA

- 4.4. O resultado da votação será divulgado logo após a apuração.
- 4.5. A classificação dos candidatos nesta fase será pelo maior número de votos obtidos.
- 4.6. Em caso de igualdade na votação, os critérios de desempate serão os seguintes:
- a) Maior idade;
 - b) Sorteio.

O Edital na íntegra estará disponível no site www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinhas Paulista/SP, 05 de abril de 2019.



LARISSA GIANSANTE BRENTGANI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente